



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL
ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO nº 34/2016

Autoria: Vereador: WILSON CÂNDIDO DE MELO.

INDICO a Exmo (a) Sr.(a) Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, nos termos dos artigos 226 e 227 do Regimento interno da Câmara Municipal, após ouvido o Douto Plenário, e se aceito for, **para que junto aos setores competentes e de acordo com a autorização judicial, atenda as famílias residentes no Loteamento "Sidnei I" que necessitam de serviços prestados pela Prefeitura, tais como viagem de terra e areia, coleta de lixo, serviços de máquinas e outros, após o recolhimento das devidas taxas aos cofres municipais.**

JUSTIFICATIVA: Senhora Prefeita, este Loteamento iniciou suas vendas sem a devida interferência de nosso Executivo, iniciando as construções logo em seguida, sem nenhuma fiscalização.

Após alguns anos, inúmeras casas foram construídas e com enorme esforço de seus moradores, algumas benfeitorias foram conquistadas. Sendo assim, os serviços acima mencionados são de obrigação do Poder Executivo.

Importante esclarecer e destacar que o Poder Executivo foi omissos na fiscalização conforme mencionado pelo Engenheiro Sr. Júlio na Indicação nº 23/2016 de 01/06/2016 sendo o Sr. Prefeito da época irresponsável, omissos e autor da denúncia junto a justiça após um ano do início das construções e covardemente me acusando de tal fato.

É importante destacar também que este Vereador é totalmente favorável as solicitações destas famílias, visto que na época das vendas e construções nos referidos lotes, o Poder Público e autoridades municipais foram totalmente omissos.

Na certeza de contar com a compreensão e colaboração para com a presente solicitação antecipamos nossos agradecimentos, ao mesmo tempo em que renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Ribeirão do Sul-(SP) 03 de Novembro de 2016.

Câmara Municipal de Ribeirão do Sul

Aprovado em duo no unico

Votação unânime

C.M.R.S. 07 / 11 / 20 16

WILSON CÂNDIDO DE MELO
Vereador